

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a realização de registro de preço para aquisição de diversos.

A contratação é necessária para manter o fornecimento de medicamentos de forma gratuita na farmácia do município, garantindo assim que a população, especialmente as pessoas de baixa renda, tenha acesso a medicamentos essenciais sem custo, e ainda contribuindo para o controle e tratamento de doenças crônicas (como diabetes e hipertensão) e agudas, ajudando a prevenir complicações graves.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
AMOXICILINA 500 MG	53919
AZITROMICINA 500 MG	58894
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	53887
CEFALEXINA 500 MG	53953
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	53921
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	53958
DIPIRONA 500 MG	53912
FINASTERIDA 5MG	53941
LACTULOSE XAROPE 667MG/ML – FRASCO C/120ML	53857
SULFATO FERROSO 40 MG	53898

Já os itens da tabela a seguir, a presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que não foram acrescidos a lista no momento de sua elaboração, mas serão incluídos o mais breve possível.

ITEM

ACICLOVIR 50MG/G – POMADA 10 G
ACIDO VALPROICO 500MG
ALOPURINOL 300/MG
CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 100 ML
CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML – FRASCO COM 5 ML
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
CLONAZEPAM 2 MG
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML – FRASCO 100 ML
DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL – AMPOLA DE 3ML
FENITOÍNA 100 MG
HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL - 50MG/ML
NORFLOXACINA 400 MG

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às políticas públicas de saúde, como a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do SUS, que garante o direito ao acesso gratuito a medicamentos básicos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 dias diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Sete de Setembro, nº 454, bairro: Canova, conforme a necessidade da SMS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___ a ___/___
029/2023	Acido valproico 500 mg	50.000	03/05/2023 03/05/2024
029/2023	Amoxicilina 500 mg	20.000	03/05/2023 03/05/2024
191/2022	Azitromicina 500 mg	15.000	27/02/2023 27/02/2024
029/2023	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral - frasco com 100ml	1.000	04/05/2023 04/05/2024
139/2023	Cefalexina 500 mg	20.000	15/01/2024 15/01/2025
139/2023	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1 mg/ml – frasco com 5 ml	100	12/01/2024 12/01/2025
051/2021	Clonazepam 2,5mg/ml	10.000	08/09/2021

			08/09/2022
051/2021	Clonazepam 2 mg	100.000	08/09/2021 08/09/2022
196/2022	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	160.000	07/02/2023 07/02/2024
051/2021	Diclofenaco de potássio 50 mg	5.000	08/09/2021 08/09/2022
052/2023	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml injetável – ampola de 3ml	500	31/07/2023 31/07/2024
Dispensa por justificativa 24/2024	Dipirona 500 mg	30.000	17/04/2024 14/10/2024
191/2022	Fenitoína 100 mg	10.000	27/02/2023 27/02/2024
126/2023	Finasterida 5mg	40.000	25/10/2023 25/10/2024
021/2023	Lactulose xarope 667mg/ml	1.000	24/04/2023 24/04/2024
052/2023	Sulfato ferroso 40 mg	19.000	09/08/2023 09/08/2024

Já os itens na tabela a seguir, o parâmetro para esta contratação é a demanda de distribuição desses medicamentos na farmácia básica do município.

ACICLOVIR 50MG/G – POMADA 10 G
ALOPURINOL 300/MG
CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 100 ML
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML – FRASCO 100 ML
HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL - 50MG/ML
NORFLOXACINA 400 MG

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Dimaster comercio de produtos hospitalares Itda – 02.520.829/0001-40

Centermedi – 03.652.030/0001-70

Inovamed comercio de medicamentos Itda – 12.889.035/0001-02

Cotação Zênite

Painel de preços da saúde

Licitacon

Panvel farmácias - 92.665.611/0240-09

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 177.283,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 06 de fevereiro de 2025.

SIMONE BONFANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 22.927/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL